



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 526/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos do Processo n.º 10.700/2006/PGJ (Distribuição n.º 013/05/63.<sup>a</sup> Prourb);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 10.700/2006/PGJ (Distribuição n.º 013/05/63.<sup>a</sup> Prourb)**, relativo à denúncia de depósito de lixo reciclável, em residência localizada no Bairro da Cidade Nova - Canaranas, pertencente ao Sr. Sebastião Rodrigues, tendo em vista que após vistoria in loco realizada pela SEMASC restou configurado a situação deplorável na qual o mesmo e seus familiares se encontravam, ocasião em que aquela Secretaria providenciou sua inclusão no Programa "Reconstruindo a Cidadania", onde seria lotado para exercer a função de serviços gerais em uma escola, sendo-lhe doada cesta básica, roupas e calçados, além da tomada de medidas para a legalização de seus documentos, sendo posteriormente o lixo reciclável retirado pela SEMULP e verificado em diligência pela COVISA que no terreno ao lado da residência havia grande quantidade de sucatas acumuladas, oportunidade em que foi lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, determinado a retirada das mesmas e após re-inspeção sanitária no local constatou-se que as determinações elencadas naquele termo não haviam sido cumpridas, uma vez que o atuado recusou-se a permitir a retirada das sucatas pela SEMULP, sendo encaminhado cópia reprográfica integral do presente caderno processual à Procuradoria-Geral do Município, para a tomada das medidas legais, visando garantir o respeito à legislação sanitária vigente.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 06 de dezembro de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Membro e Secretário*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amn*